

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

REFERÊNCIA: PL nº 0430.4/2020.

PROCEDÊNCIA: Tribunal de Contas do Estado.

EMENTA: “Encaminha o ‘link’ de acesso do Relatório de Atividades do Tribunal de Contas do Estado, o Parecer da Controladoria nº 094/2020, bem como disco compacto (DVD), contendo os arquivos digitalizados na íntegra dos processos licitatórios, contratos, termos aditivos, dispensas e inexigibilidades e termo de rescisão, além de relação de diárias, as prestações de contas, as notas de empenho e balancetes contábeis, relativos ao 2º trimestre de 2020.”

RELATORA: Deputada Luciane Carminatti.

I – RELATÓRIO

Cuida-se do Ofício nº 0430.4/2020, remetido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/SC), contendo link de acesso¹ ao Relatório de Atividades daquela Corte de Contas referente ao segundo trimestre de 2020, bem como mídia física (DVD) com cópia digital do Parecer do órgão central de controle interno nº CONT-94/2020 e dos processos administrativos e documentos atinentes ao período, em razão do § 4º do art. 59 da CE/89, do parágrafo único do art. 112 da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, que “Institui a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e adota outras providências”, e do *caput* e dos §§ 1º e 2º do art. 296 do Regimento Interno do TCE/SC (Resolução nº TC-06/2001).

O referido Relatório de Atividades do 2º trimestre de 2020, disponível também no portal da transparência, na página eletrônica do TCE/SC, está dividido em quatro capítulos: (1) Competência e Organização do Tribunal de Contas, às pp. 07/08 do

¹ https://www.tcesc.tc.br/sites/default/files/RELAT%20ATIV%20%20TRIMESTRE%202020_Final.pdf

documento; (2) Atividades de Controle Externo, às pp. 09/19; (3) Atividades Administrativas, às pp. 20/33; e (4) Modernização e Relacionamento Institucional, às pp. 33/77.

O **primeiro capítulo** discorre sobre as competências constitucionais e legais do TCE/SC, bem como descreve a sua estrutura organizacional.

Já o **segundo capítulo** reúne os relatórios e os resultados de todas as atividades de controle externo exercidas pelo TCE/SC no período de abril a junho de 2020, dos quais julgo pertinente citar o que segue:

(I) as decisões prolatadas pelo Tribunal Pleno envolveram aplicações de multas no valor de R\$ 173.293,80 (cento e setenta e três mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta centavos) e imputação de débitos no valor de R\$ 1.185.564,04 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos) (pp. 14/15 do Relatório de Atividades);

(II) foram adotadas providências para a execução de débitos imputados e de multas aplicadas em decisões do Tribunal no total de R\$ 3.976.077,00 (três milhões, novecentos e setenta e seis mil e setenta e sete reais) (p. 15); e

(III) foram autuados 1.855 (mil, oitocentos e cinquenta e cinco) processos no TCE/SC, tendo o estoque reduzido de 12.231 (doze mil, duzentos e trinta e um) para 11.485 (onze mil, quatrocentos e oitenta e cinco) processos (pp. 15/18).

Por sua vez, o **terceiro capítulo** retrata a gestão do TCE/SC sob as óticas orçamentária, financeira, administrativa e de pessoal, reluzindo o que segue:

(I) quanto à execução orçamentária, no período, o Tribunal realizou despesas no valor de R\$ 61.610.923,01 (sessenta e um milhões, seiscentos e dez mil, novecentos e vinte e três reais e um centavo), correspondendo a 20,31% (vinte inteiros e trinta e um centésimos por cento) do total autorizado para o exercício de 2020 (pp. 20/23 do Relatório de Atividades);

(II) a receita financeira foi de R\$ 85.616.189,98 (oitenta e cinco milhões, seiscentos e dezesseis mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos) em face das despesas financeiras no montante de R\$ 76.976.342,87 (setenta e seis milhões, novecentos e setenta e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos). Contudo, contabilizando as receitas e despesas extraorçamentárias, o saldo líquido financeiro reduziu de R\$ 39.269.625,91 (trinta e nove milhões, duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos) para R\$ 33.938.105,58 (trinta e três milhões, novecentos e trinta e oito mil, cento e cinco reais e cinquenta e oito centavos) no período (pp. 23/26);

(III) às pp. 26/30 do Relatório de Atividades consta tabela discriminando os processos licitatórios e contratos conclusos e firmados no período, dos quais ilustro o de maior valor, Contrato nº 13/2020, firmado com a Hewlett-Packard Brasil Ltda, para estender a garantia dos equipamentos instalados no datacenter do TCE/SC, com vigência entre 1º/05/2020 e 30/04/2023, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2020, no valor de R\$ 487.407,53 (quatrocentos e oitenta e sete milhões, quatrocentos e sete mil e cinquenta e três reais); e

(IV) ao final do período, havia 450 (quatrocentos e cinquenta) servidores lotados no quadro funcional do TCE/SC, restando 322 (trezentos e vinte e dois) cargos vagos, perfazendo um índice de lotação de 58,29% (cinquenta e oito inteiros e vinte e nove centésimos por cento).

Por fim, no **quarto e último capítulo** do Relatório de Atividades, constam os dados sobre as demandas enviadas diretamente pela sociedade por meio da Ouvidoria, no total de 552 solicitações (pp. 34/35), os releases do TCE/SC (p. 36), bem como a citação de todo o material produzido por sua Assessoria de Comunicação (pp. 36/77).

O material digitalizado enviado por meio da mídia física anexa (DVD) está organizado em seis diretórios, conforme segue:

1. Atos de Pessoal – 2º Trimestre 2020

Consta relatório dos atos de pessoal referentes à admissão e aposentaria, demonstrando que no período ocorreram três aposentadorias e que, por outro lado, não houve admissão de novos servidores.

2. Diárias – 2º Trimestre 2020

No diretório consta Relatório da Controladoria do TCE/SC atestando que no período não houve o pagamento de diárias.

Ainda, foram remetidas cópias dos Diários Oficiais Eletrônicos nº 2893, 2914 e 2932 daquele Tribunal referentes a maio, junho e julho de 2020, respectivamente, os quais dispõem sobre o Relatório mensal de diárias, todos informando a sua inocorrência.

3. Licitações – 2º Trimestre 2020

Nesse diretório, o TCE/SC remete cópia digitalizada, na íntegra, de todos os 24 (vinte e quatro) processos administrativos atinentes a licitações do segundo trimestre de 2020, **relacionados no Anexo Único deste Relatório e Voto**, sendo: nove contratos; cinco dispensas de licitação; quatro pregões eletrônicos; duas inexigibilidades de licitação; dois cancelamentos de ata de registro de preços; um termo aditivo de contrato; e um termo de suspensão contratual.

Em todos os processos mencionados a Coordenadoria de Controle Interno da Controladoria do TCE/SC emitiu parecer pela regularidade processual.

4. Prestações de Contas referentes a responsabilidades por adiantamentos – 2º Trimestre 2020

Na pasta acima referida consta documento do TCE/SC informando a existência de um único processo de prestação de contas de adiantamento de recursos, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ao qual já foi dado baixa dentro do prazo regular pela Controladoria Interna.

5. Rol de empenhos e Contabilidade

O diretório está subdividido em três pastas, uma para cada mês, cada qual contendo cópia do balancete, de todos os empenhos, dos extratos e das conciliações das contas corrente e investimento, de comparativo entre receita orçada com a arrecadada, bem como entre despesa autorizada com a realizada, além de outros documentos de natureza contábil.

6. Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão – E-Sfinge

Nesse diretório o TCE/SC incluiu documento em que informa a regularidade das informações inseridas nos módulos de “Atos Jurídicos”, “Atos de Pessoal” e “Execução Orçamentária” do E-Sfinge, as quais estavam, ao final do segundo trimestre de 2020, “rigorosamente em dia”.

7. Parecer da Controladoria nº 94/2020

Além dos seis diretórios relatados, o TCE/SC acrescentou à mídia física cópia do Parecer da Controladoria nº 94/2020 que, em análise do Relatório de Atividades do segundo trimestre de 2020, manifestou-se pela sua adequação no que atina à demonstração de todos os aspectos relevantes do período, em conformidade com as normas de auditoria do setor público e dispositivos jurídicos correlatos.

O Ofício em tela foi lido no Expediente da Sessão Ordinária do dia 27 de agosto de 2020, sendo remetido, na sequência, para esta Comissão de Finanças e Tributação, na qual fui designada para relatar a matéria, nos termos do regimental art. 130, VI.

É o relatório.

II – VOTO

Conforme dicção do § 2º do art. 56 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) ², bem como do § 2º do art. 274 do RIALESC, cumpre a esta Comissão de Finanças e Tributação examinar e emitir parecer sobre o relatório de atividades e as contas do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do poder fiscalizador constitucionalmente atribuído ao Legislativo, com amparo nos arts. 70, *caput*, e 71, § 4º, da Carta Magna, e, por simetria, nos arts. 58, *caput*, e 59, § 4º, da Constituição do Estado.

Nesse sentido pronunciou-se o STF no Acórdão proferido à ADI nº 2324/DF, em 22 de agosto de 2019, nos seguintes termos:

Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI COMPLEMENTAR 101/2000. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF). **ARTIGOS 56, § 2º, E 59, CAPUT. INEXISTÊNCIA DE USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA.** IMPROCEDÊNCIA. ARTIGO 56, CAPUT. AMBIGUIDADE DO TEXTO. CONFIRMAÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR. PROCEDÊNCIA

1. Inexistência de qualquer subtração à competência dos Tribunais de Contas de julgamento das próprias contas, mas previsão de atuação opinativa da Comissão Mista de Orçamento (art. 166, § 1º, da CF) ou órgão equivalente.

2. Ao permitir a fiscalização dos padrões de gestão fiscal pela atuação concomitante do Legislativo e dos Tribunais de Contas, o dispositivo buscou melhor aproveitar as especializações institucionais, sem qualquer usurpação de competências privativas.

3. A emissão de diferentes pareceres prévios respectivamente às contas dos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público transmite ambiguidade a respeito de qual deveria ser o teor da análise a ser efetuada pelos Tribunais de Contas, se juízo opinativo, tal como o do art. 71, I, da CF, ou se conclusivo, com valor de julgamento.

4. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada procedente quanto ao art. 56, *caput*, da LRF, com confirmação da medida cautelar, e improcedente com relação aos arts. 56, § 2º, e 59, *caput*, da LRF.

² Lei Complementar nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, que “Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em Plenário, sob a Presidência do Senhor Ministro DIAS TOFFOLI, em conformidade com a ata de julgamento e as notas taquigráficas, por unanimidade, acordam em julgar improcedente o pedido formulado na ação direta no tocante aos arts. 56, § 2º, e 59, *caput*, da Lei Complementar nº 101/2000. Por maioria, acordam em julgar procedente a ação em relação ao art. 56, *caput*, nos termos do voto do Relator, vencido o Ministro MARCO AURÉLIO, que dava interpretação conforme. Ausente, justificadamente, o Ministro CELSO DE MELLO.

Brasília, 22 de agosto de 2019.

Ministro ALEXANDRE DE MORAES
Relator

(Grifos acrescentados)

Depreende-se do Acórdão acima colacionado que a Suprema Corte reiterou o posicionamento pela competência fiscalizadora do Poder Legislativo sobre os Tribunais de Contas, bem como a atribuição dos órgãos equivalentes à Comissão Mista de Orçamento de emitir parecer sobre as suas contas, tal como pode se observar nas teses apostas às ementas das ADIs nºs 1175 e 2597, respectivamente:

Surge harmônico com a Constituição Federal diploma revelador do controle pelo Legislativo das contas dos órgãos que o auxiliam, ou seja, dos tribunais de contas.

(ADI 1175, Rel. Min. CARLOS VELLOSO, Rel. p/ Ac. Min. MARCO AURÉLIO, Tribunal Pleno, DJ 19.12.2006); e

2. A função fiscalizadora do TCU não é inovação do texto constitucional atual. Função técnica de auditoria financeira e orçamentária. 3. Questões análogas à contida nestes autos foram anteriormente examinadas por esta Corte no julgamento da Rp n. 1.021 e da Rp n. 1.179. “Não obstante o relevante papel do Tribunal de Contas no controle financeiro e orçamentário, como órgão eminentemente técnico, nada impede que o Poder Legislativo, exercitando o controle externo, aprecie as contas daquele que, no particular, situa-se como órgão auxiliar [Rp n. 1.021, Ministro Djaci Falcão, Julgamento de 25.4.84]”.

(ADI 2597, Rel. Min. NELSON JOBIM, Rel. p/ Ac. Min. EROS GRAU, Tribunal Pleno, DJe 17.08.2007)

(Grifos acrescentados).

Corroborar o cenário delineado o Of. Pres. nº 089/2022/CMO, de 30 de maio de 2022, remetido pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional (CMO), endereçado ao Tribunal de Contas da União (TCU), em que solicita o envio das contas daquela Corte nacional referente aos exercícios financeiros de 2012 a 2020, para fins de emissão de parecer pela aludida Comissão Mista, em decorrência do julgamento da já citada ADI nº 2324/DF, pela improcedência quanto ao § 2º do art. 56 da LRF.

Em atendimento ao requisitado pela CMO, o TCU remeteu as prestações de contas dos exercícios de 2012 a 2020 por meio dos Avisos nºs AVN 16/2022 a 24/2022, bem como a prestação de contas do exercício de 2021, conforme Aviso nº AVN 12/2022, todas em tramitação na Comissão Mista do Congresso Nacional.

Desse modo, demonstrada a competência deste Poder para fiscalizar as atividades e as contas do TCE/SC, por meio desta Comissão de Finanças e Tributação, prossigo ao exame do processo autuado sob o protocolar nº OF./0430.4/2020.

Em estrita observância à jurisprudência citada, bem como ao art. 112 da Lei Orgânica do TCE/SC ³ e ao art. 296 do seu Regimento Interno ⁴, aquele Tribunal encaminhou versão eletrônica do Relatório de Atividades e dos documentos administrativos atinentes à gestão orçamentária e financeira correspondentes ao segundo trimestre de 2020.

³ Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000.

⁴ Resolução nº TC-06/2001.

Da análise do Relatório de Atividades, no que atina à área fim do TCE/SC, entendo que o Órgão de controle estadual atuou satisfatoriamente, o que se revela com as informações prestadas, com valores expressivos de multas aplicadas e débitos imputados, bem como pela redução do estoque de processos em pouco mais de 6% (seis por cento).

Adicionalmente, o Órgão de controle estadual relatou o atendimento de sua Ouvidoria, com um total de 552 manifestações, por meio de canais acessíveis à população, revelando o empenho em atender à demanda social, bem como o intuito de se modernizar quanto às tecnologias da informação.

Quanto à gestão orçamentária, financeira, administrativa e de pessoal do TCE/SC, cuja conformidade, recordei, foi atestada pela Controladoria do Tribunal ora em exame (Parecer nº 94/2020), não observo qualquer óbice no período compreendido entre abril e junho de 2020, tendo sido respeitadas, a meu ver, as normas de finanças públicas, de licitação e os limites de gasto com pessoal.

Ante o exposto, entendo que o TCE/SC cumpriu o preceituado no § 4º do art. 59 da Constituição do Estado, bem como no art. 112 da Lei Complementar nº 202, de 2000, e no art. 296 do Regimento Interno do TCE/SC (Resolução nº TC-06/2001), motivo pelo qual, amparada no inciso IV do art. 71 do Regimento Interno deste Parlamento, **voto pelo conhecimento** do Relatório de Atividades do 2º trimestre de 2020 e pelo posterior **encaminhamento** deste parecer à Corte de Contas.

Sala das Comissões, de outubro de 2022.

Deputada Luciane Carminatti

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DO SEGUNDO TRIMESTRE DE 2020

ABRIL

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)	PARECER CONT Nº	DATA
PROCESSO ADM 20/80000386	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020	Fornecimento de material elétrico. Data da homologação: 09/03/2020. Data da publicação do resultado: 10/03/2020.	R\$ 14.379,95	64	12/05/2020
PROCESSO ADM 20/80000467	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020	Fornecimento de canetas tipo esferográfica personalizada. Data da homologação: 06/04/2020. Data da publicação do resultado: 07/04/2020.	R\$ 11.496,00	67	12/05/2020
PROCESSO ADM 20/80018242	CONTRATO Nº 19/2020	Contrato nº 19/2020 firmado entre a empresa H. F. Zamora Brindes – EPP e o TCE/SC, que tem como objeto o fornecimento de canetas tipo esferográfica personalizada. Prazo de entrega: 45 dias a contar do recebimento da ordem de compras. Data da assinatura: 07/04/2020. Data da publicação: 15/04/2020.	R\$ 11.496,00	67	12/05/2020
PROCESSO ADM 20/80017785	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2018	Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 53/2018 firmado entre o Banco do Brasil S/A e o TCE/SC, que tem como objeto a prestação de serviços bancários, que incluiu a alínea “g”, na CLÁUSULA PRIMEIRA, inciso I, com o seguinte teor: g) Centralização dos recebimentos relativos à arrecadação de receitas próprias do TRIBUNAL, por cobrança bancária com registro ou documento próprio de arrecadação de receitas na forma das disposições do ANEXO, alterou a Cláusula Oitava incluir o valor da tarifa do serviço de cobrança bancária no valor unitário de R\$ 3,93 e incluiu o Anexo VII que regulamenta o serviço de Cobrança Bancária. Valor Estimado: R\$ 58.950,00. Data da Assinatura: 17/04/2020. Data da Publicação: 05/05/2020.	R\$ 58.950,00	65	12/05/2020
PROCESSO ADM 20/80017947	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020	Dispensa de licitação nº 23/2020 referente à aquisição de 30 bombonas de 5 litros de álcool gel 70%. Prazo: entrega imediata, com efeitos a contar de 26 de março de 2020. Contratada: Comercial Catarinense de Armarinho em Geral Ltda. Data da assinatura: 30/04/2020. Data da publicação: 06/05/2020.	R\$ 2.994,00	66	12/05/2020

MAIO

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)	PARECER CONT Nº	DATA
PROCESSO ADM 20/80006236	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020	Dispensa de licitação nº 13/2020 referente à prestação de serviço de tecnologia da informação, que compreende a distribuição de informações de cadastro com tecnologia Blockchain – bCPF e inclui o fornecimento de acesso e infraestrutura tecnológica de alto desempenho, capacidade e disponibilidade voltada para compartilhamento e atualização de dados da base cadastral de CPF em meio seguro utilizando a tecnologia Blockchain. Prazo: 12 meses, a contar da data da última assinatura digital no contrato, dos representantes das partes, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por períodos subsequentes até o limite de 60 meses, na forma prevista no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. Contratada: Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV. Data da assinatura: 17/04/2020. Data da publicação: 27/05/2020.	R\$ 36.598,15	72	09/06/2020
PROCESSO ADM 20/80006317	CONTRATO Nº 08/2020	Contrato nº 08/2020 firmado entre a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV e o TCE/SC, que tem como objeto a prestação de serviço de tecnologia da informação, que compreende a distribuição de informações de cadastro com tecnologia Blockchain – bCPF e inclui o fornecimento de acesso e infraestrutura tecnológica de alto desempenho, capacidade e disponibilidade voltada para compartilhamento e atualização de dados da base cadastral de CPF em meio seguro utilizando a tecnologia Blockchain. Valor mensal: 985,21 para utilizar os serviços como participante observador básico, e o valor único de R\$ 24.775,63 para implantação assistida. Prazo de Vigência: 25/05/2020 a 24/05/2021. Data da última assinatura digital: 25/05/2020. Data da publicação: 27/05/2020.	R\$ 36.598,15	72	09/06/2020
PROCESSO ADM 20/80013011	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2020	Inexigibilidade de licitação nº 19/2020 referente a extensão da garantia dos equipamentos instalados no Datacenter do TCE/SC. Prazo de Vigência: de 1º/05/2020 a 30/04/2023. Contratada: Hewlett-Packard Brasil Ltda. Data da assinatura: 30/04/2020. Data da publicação: 29/05/2020.	R\$ 487.407,53	Análise Prévia 063 Reanálise 076	30/04/2020 17/06/2020
PROCESSO ADM 20/80012988	CONTRATO Nº 13/2020	Contrato nº 13/2020 firmado entre a empresa Hewlett-Packard Brasil Ltda e o TCE/SC, que tem como objeto a extensão da garantia dos equipamentos instalados no Datacenter do TCE/SC. Prazo de Vigência: de 1º/05/2020 a 30/04/2023. Data da assinatura: 30/04/2020. Data da publicação: 29/05/2020.	R\$ 487.407,53	Análise Prévia 063 Reanálise 076	30/04/2020 17/06/2020
PROCESSO ADM 20/80017866	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020	Dispensa de licitação nº 22/2020 referente à aquisição de 70 licenças para acesso remoto Microsoft Windows Server Remote Desktop. Prazo: Entrega imediata, com efeitos a contar de 18 de março de 2020. Contratada: Solo Network Brasil S.A. Valor Unitário: R\$ 434,39. Data da assinatura: 14/05/2020. Data da publicação: 15/05/2020.	R\$ 30.407,30	71	09/06/2020
PROCESSO ADM 20/80020069	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020	Dispensa de licitação nº 28/2020 referente à prestação de serviços de recarga de 145 extintores TCE/SC, compreendendo, ainda, a retirada, pintura externa e reteste. Prazo: de execução de 20 (vinte) dias, a contar da ordem de serviço, e de vigência até o dia 31/12/2020, a contar da data da assinatura do presente termo. Contratada: CMC Comércio de Extintor de Incêndio Ltda.	R\$ 8.005,00	75	17/06/2020

		Data da assinatura: 20/05/2020. Data da publicação: 22/05/2020.			
PROCESSO ADM 20/80019648	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2020	Inexigibilidade de licitação nº 27/2020 referente à assinatura da licença anual de uso do Banco de Preços, ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública. Prazo: 12 meses, a contar de 14/06/2020, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por períodos subsequentes até o limite de 60 meses, na forma prevista no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. Contratada: NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda. Data da assinatura: 26/05/2020. Data da publicação: 28/05/2020.	R\$ 8.975,00	77	17/06/2020
PROCESSO ADM 20/80019729	CONTRATO Nº 20/2020	Contrato nº 20/2020 firmado entre a empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda e o TCE/SC, que tem como objeto a assinatura da licença anual de uso do Banco de Preços, ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública. Prazo de Vigência: 14/06/2020 a 13/06/2021. Data da assinatura: 26/05/2020. Data da publicação: 28/05/2020.	R\$ 8.975,00	77	17/06/2020
PROCESSO ADM 20/80020573	TERMO DE SUSPENSÃO PARCIAL E TEMPORÁRIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E COMPENSAÇÃO DE JORNADA - CONTRATO Nº 51/2018 E 1ª ALTERAÇÃO	Contrato nº 51/2028 firmado entre a empresa Orbenk e o TCE/SC, que tem como objeto a prestação de serviços continuados, relativos aos postos de trabalho de asseio, manutenção, conservação e apoio operacional, incluindo despesas eventuais decorrentes de viagens dos postos de trabalho e do uso de motocicleta, além da prestação de serviços sazonais de desratização, dedetização, lavação e limpeza de fachadas e vidros externos, lavação das caixas d'água e cisternas, lavação de tapetes e acarpetados, serviços de limpeza dos auditórios (paredes, carpetes e poltronas), estabeleceu a suspensão parcial e temporária dos serviços objeto do Contrato nº 51/2018 de 89 postos de trabalho, de acordo com estudos apresentados pela Coordenadoria de Engenharia, Infraestrutura e Serviços pelo período de 30 dias, a partir de 19/05/2020. Com fundamento no artigo 3º da Medida Provisória nº 927, de 2020, na hipótese dos empregados terceirizados não submetidos ao regime de trabalho remoto ou usufruto de férias no período de 01/04/2020 a 15/04/2020, cujas atividades pelo CONTRATANTE tenham sido interrompidas, parcial ou em sua totalidade, deverão ter as correspondentes horas compensadas em momento posterior, com acréscimo legal à jornada de trabalho, nos termos da cláusula oitava. A compensação das ditas horas, por meio de banco de horas em prol do CONTRATANTE, deverão ser compensadas dentro do prazo máximo de até 6 (seis) meses, contado da data de encerramento do estado de calamidade pública, atendendo ao disposto no artigo 14, caput e §§1º e 2º da Medida Provisória nº 927, de 2020. 1ª Alteração - A Diretoria de Administração e Finanças resolve alterar, em parte, o presente termo para antecipar o fim do período de suspensão temporária de 04 postos de Aux. Adm. Operacional Reprográfica 6H, devendo a prestação do serviço ser restabelecida a partir da data de 21/05/2020. Excepcionalmente, durante o período de suspensão dos referidos postos de Aux. Adm. Operacional Reprográfica 6H, a CONTRATADA fará jus a manutenção do pagamento integral, com posterior compensação por meio do banco de horas, para não acarretar prejuízos ao empregado, que devido ao prazo exíguo de suspensão de 03 (dias), não receberia o Benefício Emergencial de Preservação de Emprego e Renda pago diretamente pelo Governo Federal. Ocorrendo a necessidade de antecipar o fim do período de suspensão de outros postos, a ordem de restabelecimento será dada por escrito ou por meio eletrônico, ficando dispensada a alteração do termo de suspensão.	-----	78	17/06/2020

JUNHO

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)	PARECER CONT Nº	DATA
PROCESSO ADM 20/80019486	CANCELAMENT O DE ARP Nº 14/2019	Cancelamento da Ata de Registro de Preços n.º 14/2019, originada do Pregão Presencial n.º 57/2019, cujo objeto é o registro de preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do TCE/SC. Justificativa: O modelo de contratação proposto para o Pregão Presencial n.º 57/2019 não se adequou às necessidades do TCE/SC e não atendeu ao interesse público almejado, de forma que não foi possível realizar nenhuma manutenção dos veículos da frota, conforme exposto no Memorando CEIS n.º 23/2020 e nos demais expedientes contidos no Processo ADM n.º 20/80019486. Detentora da ARP: AUTO MAIS REPARAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA. Data da assinatura: 02/06/2020. Data da publicação: 03/06/2020.	-----	83	30/06/2020
PROCESSO ADM 20/80019567	CANCELAMENT O DE ARP Nº 15/2019	Cancelamento da Ata de Registro de Preços n.º 15/2019, originada do Pregão Presencial n.º 57/2019, cujo objeto é o registro de preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do TCE/SC. Justificativa: O modelo de contratação proposto para o Pregão Presencial n.º 57/2019 não se adequou às necessidades do TCE/SC e não atendeu ao interesse público almejado, de forma que não foi possível realizar nenhuma manutenção dos veículos da frota, conforme exposto no Memorando CEIS n.º 23/2020 e nos demais expedientes contidos no Processo ADM n.º 20/80019567. Detentora da ARP: MILENIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME. Data da assinatura: 02/06/2020. Data da publicação: 03/06/2020.	-----	84	30/06/2020
PROCESSO ADM 20/80018595	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020	Contratação da prestação do serviço de conectividade IP dedicado à rede Internet mundial, suportando aplicações TCP/IP, com garantia de 100% da banda contratada, segurança contra ataques de DDoS (Distributed Deny of Service) e segurança de perímetro (firewall), incluindo instalação, manutenção e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução. Data da homologação: 09/06/2020. Data da publicação do resultado: 10/06/2020.	R\$ 121.960,81	Análise Prévia 073 Reanálise 080	16/06/2020 29/06/2020
PROCESSO @ADM 20/80023084	CONTRATO Nº 23/2020	Contrato n.º 23/2020 firmado entre a empresa Algar Soluções em TIC S/A e o TCE/SC, que tem como objeto a contratação de prestação do serviço de conectividade IP dedicado à rede Internet mundial, suportando aplicações TCP/IP, com garantia de 100% da banda contratada, segurança contra ataques de DDoS (Distributed Deny of Service), incluindo instalação, manutenção e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução, conforme especificações técnicas detalhadas no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n.º 25/2020. Prazo de Fornecimento: deverá fornecer os itens, realizar a instalação, configuração e implantação da solução em até 45 dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado este prazo mediante requerimento da Contratada com as devidas justificativas. O prazo de duração do Contrato é de 12 meses, a contar do recebimento definitivo do objeto e seu efetivo funcionamento, podendo ser prorrogado por até 48 meses, na forma da Lei. Data da assinatura: 22/06/2020. Data da publicação: 24/06/2020.	R\$ 14.960,89	Análise Prévia 073 Reanálise 080	16/06/2020 29/06/2020

PROCESSO @ADM 20/80023165	CONTRATO Nº 24/2020	Contrato nº 24/2020 firmado entre a empresa JRV Serviços Ltda ME e o TCE/SC, que tem como objeto a contratação da prestação do serviço de segurança de perímetro (firewall), incluindo instalação, manutenção e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução, conforme especificações técnicas detalhadas no Anexo II do Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2020. Prazo de Fornecimento: deverá fornecer os itens, realizar a instalação, configuração e implantação da solução em até 45 dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado este prazo mediante requerimento da Contratada com as devidas justificativas. O prazo de duração do Contrato é de 12 meses, a contar do recebimento definitivo do objeto e seu efetivo funcionamento, podendo ser prorrogado por até 48 meses, na forma da Lei. Data da assinatura: 17/06/2020. Data da publicação: 22/06/2020.	R\$ 106.999,92	Análise Prévia 073 Reanálise 080	16/06/2020 29/06/2020
PROCESSO ADM 20/80018676	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020	Aquisição de discos e instalação através de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento, instalação, e configuração de Expansão para a Unidade de Armazenamento Automatizada (Storage) HP 3PAR StoreServ 7200 e do servidor HP DL180 Gen9 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Data da homologação: 10/06/2020. Data da publicação do resultado: 15/06/2020.	R\$ 84.196,00	Análise Prévia 074 Reanálise 081	16/06/2020 03/07/2020
PROCESSO @ADM 20/80022860	CONTRATO Nº 21/2020	Contrato nº 21/2020 firmado entre a empresa Seprol Comércio e Consultoria em Informática Ltda e o TCE/SC, que tem como objeto a aquisição de discos e instalação através de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento, instalação, e configuração de Expansão para a Unidade de Armazenamento Automatizada (Storage) HP 3PAR StoreServ 7200 e do servidor HP DL180 Gen9 do TCE/SC. Prazo de Fornecimento: deverá fornecer o objeto, realizar a instalação, configuração e implantação da solução em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado este prazo mediante requerimento da Contratada com as devidas justificativas. O prazo de duração do Contrato é de 12 meses, a contar do recebimento definitivo do objeto e conforme prazo de garantia. Este contrato terá duração até o adimplemento total das obrigações, inclusive garantia. Data da assinatura: 18/06/2020. Data da publicação: 22/06/2020.	R\$ 70.000,00	Análise Prévia 074 Reanálise 081	16/06/2020 03/07/2020
PROCESSO @ADM 20/80022940	CONTRATO Nº 22/2020	Contrato nº 22/2020 firmado entre a empresa Licitec Tecnologia Eireli – EPP e o TCE/SC, que tem como objeto a aquisição de discos e instalação através de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento, instalação, e configuração de Expansão para a Unidade de Armazenamento Automatizada (Storage) HP 3PAR StoreServ 7200 e do servidor HP DL180 Gen9 do TCE/SC. Prazo de Fornecimento: deverá fornecer o objeto, realizar a instalação, configuração e implantação da solução em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado este prazo mediante requerimento da Contratada com as devidas justificativas. O prazo de duração do Contrato é de 12 meses, a contar do recebimento definitivo do objeto e conforme prazo de garantia. Este contrato terá duração até o adimplemento total das obrigações, inclusive garantia. Data da assinatura: 19/06/2020. Data da publicação: 22/06/2020.	R\$ 14.196,00	Análise Prévia 074 Reanálise 081	16/06/2020 03/07/2020
PROCESSO @ADM 20/80023408	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020	Dispensa de licitação nº 29/2020 referente à contratação emergencial da prestação do serviço de conectividade IP dedicado à rede Internet mundial, suportando aplicações TCP/IP, com garantia de 100% da banda contratada, segurança contra ataques de DDoS (Distributed Deny of Service) e segurança de perímetro, incluindo a manutenção e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução. Prazo de Vigência: a partir de 22/06/2020, sendo o prazo máximo de 180 dias ou até o recebimento definitivo do objeto dos Contratos nº 23/2020 e 24/2020, que estão sendo formalizados, oriundos do Pregão Eletrônico nº 25/2020, podendo ser rescindido a qualquer tempo. Contratada: CLARO S/A.	R\$ 134.583,24	Análise Prévia 079 Reanálise 082	18/06/2020 30/06/2020

		Data da assinatura: 22/06/2020. Data da publicação: 23/06/2020.			
PROCESSO @ADM 20/80023408	CONTRATO Nº 25/2020	Contrato nº 25/2020 firmado entre a empresa CLARO S/A e o TCE/SC, que tem como objeto a prestação do serviço de conectividade IP dedicado à rede Internet mundial, suportando aplicações TCP/IP, com garantia de 100% da banda contratada, segurança contra ataques de DDoS (Distributed Deny of Service) e segurança de perímetro, incluindo a manutenção e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução. Prazo de Vigência: a partir de 22/06/2020, sendo o prazo máximo de 180 dias ou até o recebimento definitivo do objeto dos Contratos nº 23/2020 e 24/2020, que estão sendo formalizados, oriundos do Pregão Eletrônico nº 25/2020, podendo o presente ser rescindido a qualquer tempo. Data da assinatura: 22/06/2020. Data da publicação: 23/06/2020.	R\$ 134.583,24	Análise Prévia 079 Reanálise 082	18/06/2020 30/06/2020